



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 150/2011

DE 23 DE MARÇO DE 2011.

“Aprova *ad referendum* a substituição da Associação de Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para executar os projetos de planejamento aprovados no âmbito do Edital CEIVAP 2009.”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 12/02, de 20 de junho de 2002, que aprovou a criação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para que a mesma desempenhasse as funções de Secretaria Executiva do CEIVAP e demais funções inerentes à Agência de Água da Bacia do Rio Paraíba do Sul;

Considerando o Contrato de Gestão celebrado entre a ANA e a AGEVAP, tendo o CEIVAP como interveniente (Contrato nº 14/ANA/2004), com extrato publicado no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2004, que se encontra em plena execução por seus signatários;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 114/2009, de 16 de junho de 2009 que dispõe sobre os recursos disponíveis oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paraíba do Sul, para Ações de Gestão, de Planejamento e Estruturais, no exercício de 2009;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 130/2010, de 3 de março de 2010, que define as prioridades e orientações para a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP promover a contratação das Ações previstas no Programa de Aplicação dos recursos financeiros oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul do exercício de 2009 e saldo remanescente de 2008;

Considerando que os 5 (cinco) projetos de Ações de Planejamento submetidos pela Associação de Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ, foram hierarquizados pela Plenária do CEIVAP através da Deliberação CEIVAP nº 130/2010, de 3 de março de 2010;

Considerando a correspondência do Presidente da AEMERJ, datada de 22/02/11, por meio da qual comunica à Diretoria do CEIVAP que, por dificuldades de ordem interna, abre mão da coordenação da execução dos projetos e solicita ao CEIVAP que a AGEVAP a substitua na execução desses projetos;

Considerando a relevância e a urgência da execução de ações de saneamento na bacia do rio Paraíba do Sul, em particular os planos municipais de saneamento;

Considerando que a 1ª Reunião Extraordinária do CEIVAP do dia 23 de março de 2011, não ocorreu por falta de quórum; e,

Considerando o Artigo 10, § 4º, inciso III, do Regimento Interno do CEIVAP, que dispõe sobre a competência da Diretoria Colegiada do Comitê para decidir *ad referendum*, sobre os casos de urgência ou inadiáveis.

DELIBERA

Art. 1º A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – AGEVAP substituirá a Associação de Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ na execução dos 5 (cinco) projetos apresentados pela AEMERJ e hierarquizados pelo CEIVAP através de sua Deliberação nº 130/2010, conforme quadro abaixo.

	TÍTULO/ DESCRIÇÃO	VALOR SOLICITADO R\$	CONTRAPARTIDA R\$	TOTAL DO INVESTIMENTO R\$
Projeto 01	Elaboração do plano municipal de saneamento básico em 18 municípios da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul	2.490.000,00	1.660.000,00	4.150.000,00
Projeto 02	Elaboração do plano municipal de saneamento básico em 7 municípios da Região Hidrográfica do Piabanha	885.000,00	590.000,00	1.475.000,00
Projeto 03	Elaboração do plano de saneamento básico municipal em 11 municípios da Região Hidrográfica Rio Dois Rios	1.134.000,00	756.000,00	1.890.000,00
Projeto 04	Elaboração do plano municipal de saneamento básico em 12 municípios da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul	1.458.000,00	972.000,00	2.430.000,00
Projeto 05	Elaboração do plano municipal de saneamento básico em 4 municípios na margem direita do rio Paraíba do Sul da Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul	615.000,00	410.000,00	1.025.000,00
	Total	6.582.000,00	4.388.000,00	10.970.000,00

Art.2º O valor referente à contrapartida dos projetos citados no artigo acima será disponibilizado pelo Fundo Estadual de Conservação Ambiental – FECAM do Governo do Estado do Rio de Janeiro, conforme Carta de Compromisso apresentada pelo Secretário de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro ao CEIVAP.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Resende/RJ, 23 de março de 2011.

ORIGINAL ASSINADA
MARILENE RAMOS
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA
BRENO GURGEL
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA
CLAUDIO AMARAL
Secretário do CEIVAP